



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º : PR-071/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

ABERTURA : 18/07/2017 – 08:30 HS.

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ADM. SÉRGIO GUIMARÃES LEITE, PELO FAX: (31) 3537-5805 OU PELO E-MAIL: licitacao@mateusleme.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A falta de preenchimento do Comprovante de Retirada deste Edital e do seu envio na forma estabelecida exige a Prefeitura Municipal de Mateus Leme da comunicação, diretamente aos interessados, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º : PR-071/2017
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
ABERTURA : 18/07/2017 – 08:30 HS.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5 – CREDENCIAMENTO	4
6 - PROPOSTAS COMERCIAIS	5
7 – HABILITAÇÃO	6
9 - SESSÃO DO PREGÃO	9
11 - RECURSOS	10
12 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
15 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA	11
16 – DO PAGAMENTO	11
17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS	13

NORMAS DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

1. 1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME** Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro – CEP 35.670-000, CNPJ nº 18.715.433/0001-99, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Edital nº. 035/2017**, pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em sessão pública na Sala de Licitações da PMML, situada no endereço retro mencionado.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro André Luiz de Oliveira, designado pela Portaria Nº 018/2017, acompanhado pela Equipe de Apoio sob regência da Lei 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123 de 14/12/20062006 devidamente atualizada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 142/2005 (que regulamenta o pregoão no Município) e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos legais.

2. 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na forma de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste instrumento convocatório.

3. 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:

3.1.1 – Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país; **EXCLUSIVAMENTE na forma de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em atendimento à Lei Complementar 147;**

3.1.2 – Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

3.1.3 – **Que não estejam enquadradas no item 3.2;**

3.1.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.2 – **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO** os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mateus Leme (MG) ou com qualquer outro Município ou ente da administração, direta ou indireta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

3.2.1 – Não será admitida a participação de empresas em consórcios em razão de o objeto ora licitado não envolver grande complexidade e vulto que necessite e justifique sua aceitação, e ainda que tal procedimento demanda maior análise documental, onerando e atrasando o andamento da sessão do pregão. Ademais, há na praça grande quantidade de empresas que, sozinhas, podem fornecer os produtos desejados pela Administração garantido a competitividade necessária para que se alcance a proposta mais vantajosa.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local de entrega dos envelopes: Sala de Licitações da PMMG situada na Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, CEP 35.670-000;

4.1.1.2 - Data para entrega dos envelopes: 18/07/2017.

4.1.1.3 - Horário para entrega dos envelopes: às 08:30 HORAS.

OBS: Na hipótese de não haver expediente nesta data, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME – MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 035/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME – MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 035/2017
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

4.2 – A Prefeitura de Mateus Leme não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. 5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, documento este com firma reconhecida em cartório.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que deseja obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III.

5.6 - Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **035/2017**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, **em uma via**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital, e deverão constar:

6.1.2 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2 – As empresas interessadas em participar do presente certame deverão:

a) - Apresentar a Planilha disponível no site www.mateusleme.mg.gov.br gravada em Meio Magnético (CD) em Excel (VERSÃO 97 A 2003), e preencher apenas os Campos correspondentes a:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

MARCAS (Coluna F)

VALORES UNITÁRIOS(COLUNA G):

A) Data de validade:

B) Prazos e condições de pagamento:

C) Prazos e condições de entrega:

D) Nome do responsável:

E) CPF do responsável:

F) Local e data:

b) AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR A PLANILHA ELETRONICA DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM PREÇOS DOS PRODUTOS DE SEU INTERESSE JUNTAMENTE COM A MESMA PLANILHA IMPRESSA 01 (UMA) VIA EM PAPEL A4, CONFORME ITEM 6.2.

c) A PLANILHA A SER PREENCHIDA É EXCLUSIVAMENTE A FORNECIDA PELA PREFEITURA DE MATEUS LEME.

6.3 – A proposta vencedora terá seus preços registrados em competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, contados de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

6.4 – Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, os itens da licitação com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para as ME/EPP e microempreendedores individuais.

6.5 – Caso não compareçam interessados no(s) item(ns) designado(s) exclusivo(s) para ME/EPP e microempreendedores individuais, a Comissão de Licitações visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para o(s) referido(s) item(ns), que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**

7.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

7.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.4 – A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.5 - As licitantes deverão apresentar os documentos relacionados acima, em cópia legível, autenticada em cartório competente ou em cópia legível, desde que apresente o original no momento de abertura do envelope “Documentação”, para autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro, com vigência plena até a data afixada para abertura do certame.

7.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada para fins de habilitação, declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme modelo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.7 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela PREFEITURA DE MATEUS LEME, com a validade em vigor, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que os documentos do CRC estejam com a validade em vigor e contenha os mesmos documentos exigidos para habilitação. Caso algum dos documentos constante do CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

7.7.1 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço POR ITEM, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

9.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

10.4 – JULGAMENTO

10.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.4.6 - Apurada a melhor proposta de **PREÇO UNITÁRIO**, que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

10.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10.6.1 - **Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, objetivando a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.**

10.7 – Será desclassificada a empresa que:

10.7.1 – A proposta ofertada não se refira à integralidade do item licitado.

10.7.2 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7.3 – Não corresponda às especificações do objeto desta licitação.

10.7.4 – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

11 - RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste Órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico (e-mail).

12 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do **Anexo IV**.

13.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços e recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata, dentro do prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

13.3 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, caso haja majoração ou redução no preço do objeto contratado, devidamente comprovada, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA, a solicitação da revisão, bem como a comprovação do mesmo.

13.3.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.6 - A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal requisitante, através do Secretário Municipal, ou quem este designar ou por quem este designar.

13.7 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, de todas as esferas de governo, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador/participante.

14.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por entidade, a cem por cento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e anexos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão participante.

14.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante.

14.5 - À entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo CONTRATADO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, a entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 - Os **PRODUTOS**, relacionados no objeto deste Edital, serão fornecidos da seguinte forma:

- a) **De forma parcelada, conforme demanda e necessidade da Prefeitura Municipal;**
- b) A Prefeitura de Mateus Leme reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pré-contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;
- c) **O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos no local previamente informado na Autorização de fornecimento no horário de 08:00 às 15:00 horas em dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

- d) A Prefeitura fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos produtos. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;
- e) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- f) Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados a crédito do beneficiário através de um dos bancos credenciados pelo Município (Banco do Brasil, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, BANCOOB) **em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação total das mercadorias referentes à Autorização de Fornecimento.**

16.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ n.º 18.715.433/0001-99, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro), que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.3.1 – **A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

16.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Mateus Leme e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

16.5 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

16.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual 2017 e de exercícios posteriores quando necessário.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta no edital deste pregão ou seus anexos, a Prefeitura Municipal de Mateus Leme poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a) advertência;

b) multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do produto, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” deverá ser feito por meio de guia própria, a conta da PREFEITURA DE MATEUS LEME, no prazo de até 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 16.1. Esgotado este prazo e existindo crédito da PROPONENTE vencedora fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME autorizada a reter o valor devido.

17.2.1 - A multa que alude a alínea “b”, do item 16.1 não impede que a PREFEITURA DE MATEUS LEME rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções previstas no instrumento.

17.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

17.4 – A PREFEITURA DE MATEUS LEME é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

17.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela PROPONENTE vencedora e aceito pela PREFEITURA DE MATEUS LEME, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à PROPONENTE vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

18.2 – As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas;

18.3 - Será dado vista às PROPONENTES interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;

18.4 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

18.5 - É vedado à PROPONENTE retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

18.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.7 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.8 - Este Edital encontra-se disponível para consulta e impressão pelos interessados, no site www.mateusleme.mg.gov.br.

18.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitadas por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile ou endereço eletrônico, em até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pelo Pregoeiro que comunicará através de uma das formas acima descritas por escrito aos demais interessados no certame que tenham confirmado a retirada do Edital através do envio de recibo, conforme determinado neste Edital. No caso da ausência de solicitações de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para os seguintes endereços:

Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mateus Leme / MG, Rua Pereira Guimarães, Nº. 08, Centro, CEP 35670-000. TEL FAX (31) 3537-5805. e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br. Site www.mateusleme.mg.gov.br

18.10 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte e-mail – licitacao@mateusleme.mg.gov.br

18.11 – [A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada no Setor de protocolo da Prefeitura de Mateus Leme \(MG\), até 02 \(dois\) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, por qualquer licitante, ou até 05 \(cinco\) dias úteis, por qualquer cidadão.](#)

18.12 – Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

18.13 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subseqüente (s).

18.14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Mateus Leme, **04 de julho de 2017**.

ADM. SÉRGIO GUIMARÃES LEITE
CRAMG-18.806
ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 035/2017
PROCESSO Nº: 071/2017

1. DESCRIÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

Código	Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
31003	1	ACABAMENTO DE VÁLVULA DOCOL	5	UN	58,8400	294,20
18409	2	ADAP. P/PIA/LAV. 40MM	40	UN	4,6100	184,40
18416	3	ADAP. ROSC. 1"1/2 ANE	60	UN	19,5100	1.170,60
18417	4	ADAP. ROSC. 1/2 ANEL	60	UN	7,3733	442,40
18418	5	ADAP. ROSC. 3/4 ANEL	60	UN	10,0533	603,20
18434	6	ADAP. SOLD. 20MM ANEL	60	UN	7,2233	433,40
18435	7	ADAP. SOLD. 25MM ANEL	60	UN	8,5500	513,00
18436	8	ADAP. SOLD. 32MM ANEL	60	UN	13,8300	829,80
18437	9	ADAP. SOLD. 40MM ANEL	60	UN	16,6600	999,60
18438	10	ADAP. SOLD. 50MM ANEL	60	UN	20,1200	1.207,20
18419	11	ADAP. SOLD. 60MM ANEL	48	UN	23,7900	1.141,92
18420	12	ADAP. SOLD. ROSC. 20MM X 1/2	100	UN	0,3833	38,33
18428	13	ADAP. SOLD. ROSC. 25MM	48	UN	0,4900	23,52
18421	14	ADAP. SOLD. ROSC. 25MM X 3/4	90	UN	0,4900	44,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

18429	15	ADAP. SOLD. ROSC. 32MM	48	UN	0,9567	45,92
18430	16	ADAP. SOLD. ROSC. 40MM	48	UN	2,5767	123,68
18424	17	ADAP. SOLD. ROSC. 50MM X 1"1	46	UN	2,6700	122,82
18427	18	ADAP.SOLD. ROSC. 20MM	90	UN	0,3833	34,50
25555	19	ADESIVO PLASTICO 175GR PARA TUBO PVC.	36	PC	11,9400	429,84
18407	20	ADP. P/PIA AMERICANA PVC	9	UN	5,5600	50,04
18614	21	BICO TORNEIRA METAL 1/2	44	UN	4,3100	189,64
18615	22	BICO TORNEIRA METAL 3/4	15	UN	5,5200	82,80
18622	23	BOIA 1/2"	40	UN	12,7433	509,73
18623	24	BOIA 3/4"	20	UN	13,6800	273,60
9815	25	BOIA DE ALTA PRESSAO 1/2	25	UN	52,2500	1.306,25
29438	26	BOIA DE ALTA PRESSÃO DE 3/4	15	UN	12,4700	187,05
18626	27	BOMBA ANALGER SUBM. 800 12	2	UN	326,6667	653,33
18640	28	BRACO P/CHUVEIRO ALUMINIO	6	UN	5,4167	32,50
18735	29	BUCHA METAL P/TORNEIRA DE 1/2	620	UN	0,7433	460,85
18834	30	CAIXA DE GORDURA PR 25 X TIGRE OU SUPERIOR.	6	UN	81,3076	487,85
18837	31	CAIXA DESCARGA C/BO COM BOIA.	24	UN	42,4367	1.018,48
18888	32	CAIXA FIBRA TP 1.000	6	UN	303,9833	1.823,90
18894	33	CAIXA FIBRA TP 500 L.	3	UN	258,1400	774,42
18893	34	CAIXA FIBRA TP 5000	2	UN	262,1233	524,25
18916	35	CAIXA SIF 100 X 120 X 5	6	UN	8,5500	51,30
29433	36	CANOPLA P/ VÁLVULA (DOCOL OU DECA)	9	UN	44,8833	403,95
18962	37	CAP. ESGOTO 100 MM	15	UN	5,1433	77,15
18965	38	CAP. ESGOTO 40 MM	15	UN	2,4033	36,05
18966	39	CAP. ESGOTO 50 MM	15	UN	1,9600	29,40
18969	40	CAP. GALVANIZADO 1/2	14	UN	4,0067	56,09
18971	41	CAP. GALVANIZADO 3/4	10	UN	5,1300	51,30
18974	42	CAP. ROSCAVEL 1/2 PVC	40	UN	0,8000	32,00
18973	43	CAP. ROSCAVEL 1"1/2	11	UN	6,1700	67,87
18972	44	CAP. ROSCAVEL 1"1/4	11	UN	4,4533	48,99
18975	45	CAP. ROSCAVEL 2"	10	UN	8,8167	88,17
18976	46	CAP. ROSCAVEL 3/4	45	UN	0,8767	39,45
18977	47	CAP. SOLDAVEL 20 MM	70	UN	0,6133	42,93
18978	48	CAP. SOLDAVEL 25 MM	70	UN	0,7133	49,93
18979	49	CAP. SOLDAVEL 32 MM	50	UN	1,0300	51,50
18981	50	CAP. SOLDAVEL 50 MM	20	UN	3,5867	71,73
18982	51	CAP. SOLDAVEL 60 MM	8	UN	6,0733	48,59
19137	52	COLUNA P/LAVATORIO - LOUCA	2	UN	44,3667	88,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

19161	53	CURVA ESGOTO CT 100 MM X 45	12	UN	11,9750	143,70
19162	54	CURVA ESGOTO LG 40 MM X 9	14	UN	2,4567	34,39
19163	55	CURVA ESGOTO LG 50 MM X 45	34	UN	6,8700	233,58
19165	56	CURVA SOLDA. 20 MM X 90	110	UN	1,4967	164,64
19166	57	CURVA SOLDAVEL 25 MM X 90	130	UN	2,0033	260,43
19167	58	CURVA SOLDAVEL 32 MM X 90	90	UN	4,8867	439,80
19168	59	CURVA SOLDAVEL 40 MM X 90	90	UN	6,6633	599,70
19169	60	CURVA SOLDAVEL 50 MM X 90	85	UN	9,0333	767,83
19260	61	DUCHA HIGIENICA	5	UN	48,1400	240,70
21791	62	EMBOLO P/VALV. DESCARGA PRIMOR	26	UN	20,3233	528,41
19273	63	ENGATE INOX FLEXIVEL 40 CM	54	UN	23,4967	1.268,82
19275	64	ENGATE INOX P/DUCHA	28	UN	25,6167	717,27
18112	65	ENGATE PVC 40 CM	51	UN	3,8500	196,35
19278	66	ENGATE PVC 50 CM	47	UN	4,6633	219,18
19338	67	ESPUITE P/VASA SANITARIO T	55	UN	4,2967	236,32
19430	68	FITA V. ROSCA 18 MM X 5	130	UN	5,5300	718,90
19436	69	FLANGE P/CAIXA DAGUA 11/2	35	UN	16,4933	577,27
19437	70	FLANGE P/CAIXA DAGUA 11/4	35	UN	16,4233	574,82
19542	71	JOELHO ESG. VIS. 100 MM	20	UN	11,7367	234,73
19543	72	JOELHO ESGOTO 100 MM X 45	35	UN	5,5533	194,37
19544	73	JOELHO ESGOTO 100 MM X 90	35	UN	4,3700	152,95
19546	74	JOELHO ESGOTO 150 MM X 90	28	UN	28,1367	787,83
19547	75	JOELHO ESGOTO 40 MM X 45	65	UN	1,1433	74,31
19548	76	JOELHO ESGOTO 40 MM X 90	70	UN	0,8233	57,63
19550	77	JOELHO ESGOTO 50 MM X 90	73	UN	1,3733	100,25
19552	78	JOELHO ESGOTO 75 MM X 90	64	UN	3,8067	243,63
19553	79	JOELHO GALV. FEM. 1/2	54	UN	5,0367	271,98
19554	80	JOELHO GALV. FEM. 3/4	64	UN	6,2200	398,08
19560	81	JOELHO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	70	UN	2,1400	149,80
19561	82	JOELHO ROSCAVEL 3/4 X 45	70	UN	2,0100	140,70
19562	83	JOELHO ROSCAVEL 3/4 X 90	50	UN	2,2800	114,00
19574	84	JOELHO SOLD. 25 MM X 90	135	UN	0,4267	57,60
19571	85	JOELHO SOLD. 20 MM X 90	135	UN	0,3233	43,65
19572	86	JOELHO SOLD. 25 MM X 20	135	UN	0,3700	49,95
19578	87	JOELHO SOLD. 40 MM X 90	135	UN	2,8800	388,80
19580	88	JOELHO SOLD. 50 MM X 90	135	UN	3,6467	492,30
19582	89	JOELHO SOLD. 60 MM X 90	135	UN	16,4133	2.215,80
19569	90	JOELHO SOLD. ROSC 25 M	135	UN	1,7633	238,05
19568	91	JOELHO SOLD. ROSC 25 MM X 3/4	135	UN	2,1233	286,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

19566	92	JOELHO SOLD. ROSC. 20 MM X 1/2	135	UN	2,7767	374,85
19567	93	JOELHO SOLD. ROSC. 25 MM X 1/2	135	UN	3,0467	411,30
19627	94	LAVATORIO C/COLUNA EM LOUCA	15	UN	126,7600	1.901,40
21806	95	LUVA DE CORRER 40MM DE PVC	20	PC	15,6833	313,67
21805	96	LUVA DE CORRER 50MM DE PVC	20	PC	18,9133	378,27
21804	97	LUVA DE CORRER 60MM DE PVC	20	PC	26,3533	527,07
30992	98	LUVA ELASTICA DE PBA PB DE 85 MM COM ANEL	6	UN	48,3367	290,02
30993	99	LUVA ELASTICA PVC PBA PB DN DE 32 MM COM ANEL	6	UN	16,9833	101,90
30991	100	LUVA ELASTICA PVC PBA PB DN DE 100 MM COM ANEL	6	UN	54,5200	327,12
19667	101	LUVA ESGOTO 150 MM	20	UN	17,4500	349,00
19668	102	LUVA ESGOTO 40 MM	50	UN	0,8200	41,00
19669	103	LUVA ESGOTO 50 MM	80	UN	1,6200	129,60
19670	104	LUVA ESGOTO 75 MM	9	UN	3,2900	29,61
19673	105	LUVA GALVANIZADO 1 1/2	7	UN	17,2767	120,94
19674	106	LUVA GALVONIZADO 1/2	19	UN	5,5000	104,50
19676	107	LUVA GALVONIZADO 3/4	19	UN	8,0433	152,82
19688	108	LUVA ROS. P/ELETRODUTO 3/4	63	UN	0,8167	51,45
19689	109	LUVA ROSC. P/ELETRODUTO 1/2	83	UN	0,4533	37,62
19687	110	LUVA ROSCAVEL 1/2	25	UN	0,7633	19,08
19693	111	LUVA ROSCAVEL 3/4	25	UN	1,1133	27,83
19690	112	LUVA ROSCAVEL 3/4 X 1/2	25	UN	1,8800	47,00
19684	113	LUVA ROSCAVEL P/ELETR. 1 1/2	45	UN	1,2967	58,35
19708	114	LUVA SOLD. 32 MM X 25 MM	40	UN	1,5733	62,93
19709	115	LUVA SOLD. 40 MM	80	UN	2,2100	176,80
19713	116	LUVA SOLD. 50 MM	80	UN	2,5000	200,00
19702	117	LUVA SOLD. CORRER 20	125	UN	5,5500	693,75
19703	118	LUVA SOLD. CORRER. 25	100	UN	7,7333	773,33
19700	119	LUVA SOLD. ROSC. 20 MM	100	UN	0,5900	59,00
19697	120	LUVA SOLD. ROSC. 20MM X 1/2	140	UN	1,5700	219,80
19701	121	LUVA SOLD. ROSC. 25 MM	130	UN	1,1400	148,20
19698	122	LUVA SOLD. ROSC. 25 MM X 1/2	145	UN	2,7600	400,20
19699	123	LUVA SOLD. ROSC. 25 MM X 3/4	135	UN	3,2500	438,75
19704	124	LUVA SOLD AVEL 20 MM	175	UN	0,3233	56,58
19705	125	LUVA SOLD AVEL 25 MM	155	UN	0,4433	68,71
19707	126	LUVA SOLD AVEL 32 MM	130	UN	1,2233	159,03
12709	127	LUVAS DE CORRER 40MM PVC.	60	UN	5,5400	332,40
8818	128	LUVAS PVC 100 MM ESGOTO ESGOTO.	26	PC	4,1033	106,69
19724	129	MANGUEIRA CONJUNTO 30 M	6	UN	66,6333	399,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

19727	130	MANGUEIRA POLIETIL. AZUL 1/2	100	MT	2,2167	221,67
19729	131	MANGUEIRA POLIETIL. AZUL 3/4	100	MT	1,2100	121,00
19938	132	PINO P/VALVULA DESCARGA	10	UN	15,8033	158,03
19948	133	PINO PORCELANA 02P 30 AMP.	13	UN	10,6967	139,06
19958	134	PLUG GALVANIZADO 1/2	25	UN	2,8167	70,42
19960	135	PLUG GALVANIZADO 3/4	25	UN	4,3033	107,58
19961	136	PLUG ROSCAVEL 1/2	15	UN	0,3967	5,95
19962	137	PLUG ROSCAVEL 3/4	20	UN	0,9700	19,40
20122	138	REDUCAO ESGOTO 100 MM X 50	52	UN	5,9300	308,36
20125	139	REDUCAO GALVONIZ. 3/4 X 1/2	55	UN	6,3067	346,87
20127	140	REDUCAO ROSCAVEL 1" 1/2	60	UN	2,1133	126,80
20129	141	REDUCAO SOLDAVEL CT 25 MM X 20	70	UN	0,3700	25,90
20130	142	REDUCAO SOLDAVEL CT 32 MM X 25	65	UN	0,8333	54,16
20132	143	REDUCAO SOLDAVEL CT 50 MM X 40	55	UN	2,0233	111,28
20135	144	REG. DE ESFERA DE 1/2	35	UN	12,7400	445,90
20141	145	REG. GALV. 3/4	45	UN	22,3633	1.006,35
20140	146	REG. GAV. 1/2	48	UN	14,5333	697,60
20139	147	REG. GAV. 1" 1/2 C/ AC	14	UN	68,5833	960,17
20143	148	REG. PRESSAO 1/2 S/AC.	35	UN	29,8000	1.043,00
20142	149	REG. PRESSAO 3/4 S/ACAB.	32	UN	38,2033	1.222,51
20136	150	REG.DE ESFERA DE 3/4	28	UN	4,7800	133,84
20149	151	REGISTRO ESF. 1552 1" 1/2	20	UN	87,9533	1.759,07
20155	152	REGISTRO ESF. 20 MM SOLD.	29	UN	14,0833	408,42
20156	153	REGISTRO ESF. 25 MM SOLD.	29	UN	16,0500	465,45
20154	154	REGISTRO ESF. ROSCAVEL 1/2	29	UN	12,5400	363,66
20153	155	REGISTRO ESF. ROSCAVEL 3/4	29	UN	16,0233	464,68
20159	156	REGISTRO GALV. 1509 1/2	20	UN	36,0733	721,47
20158	157	REGISTRO GALV. 1509 1" 1/4	12	UN	56,1700	674,04
20161	158	REGISTRO GALV. 1509 3/4	30	UN	44,4800	1.334,40
20157	159	REGISTRO GAV. 1509 1" 1/2 O	25	UN	66,7633	1.669,08
4116	160	REGISTRO GAVETA 3" DECA.	23	UN	371,9567	8.555,00
30999	161	REPARO DE CAIXA ACOPLADA COMPLETA	6	UN	78,1667	469,00
6982	162	REPARO P/(VALVULA PRIMOR)	49	PC	20,5000	1.004,50
31004	163	REPARO PARA VALVULA DESCARGA DOCOL 45	15	UN	37,2833	559,25
30997	164	REPARO PARA VALVULA DOCOL	8	UN	37,2833	298,27
30998	165	REPARO PARA VALVULA HYDRA	35	UN	34,6667	1.213,33
30996	166	REPARO PARA VALVULA PRIMOR 40MM	4	UN	20,5000	82,00
30995	167	REPARO PARA VALVULA PRIMOR 45MM	3	UN	20,5000	61,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

20226	168	SIFAO FLEXIVEL DE 50 MM	24	UN	7,5333	180,80
13054	169	SIFAO SANFONADO	90	PC	7,5333	678,00
16821	170	SIFAO SANFONADO DUPLO	26	PC	18,5200	481,52
31000	171	SIFÃO SANFONADO DE 50 MM	100	UN	12,7600	1.276,00
31001	172	TAMPA DE RALO 150MMX150MM	3	UN	17,3667	52,10
31005	173	TANQUE 02 BOJOS 1,50 M	2	UN	182,6700	365,34
7582	174	TE DE 40MM PVC SOLD.	72	UN	6,3467	456,96
10074	175	TE DE PVC SOLDAVEL 32MM X 20MM	10	UN	4,1967	41,97
20251	176	TE ESGOTO 100 MM X 100 MM	42	UN	8,6533	363,44
20255	177	TE ESGOTO 150 MM X 100 MM	6	UN	35,2633	211,58
20257	178	TE ESGOTO 40 MM X 40 MM	70	UN	1,9767	138,37
20258	179	TE ESGOTO 50 MM X 50 MM	70	UN	4,5733	320,13
20262	180	TE GALVONIZADO 1/2	12	UN	7,0400	84,48
20264	181	TE GALVONIZADO 3/4	12	UN	10,0267	120,32
2237	182	TE PVC 50 MM	72	UN	7,0267	505,92
20266	183	TE SOLDAVEL 20 MM	130	UN	0,5933	77,13
20267	184	TE SOLDAVEL 25 MM	130	UN	0,8433	109,63
20268	185	TE SOLDAVEL 25 MM X 20 MM	130	UN	2,3967	311,57
20304	186	TORN. 1130 JARDIN AMARELO METAL.	94	UN	24,9200	2.342,48
20315	187	TORNEIRA 1/2	44	UN	21,5200	946,88
20313	188	TORNEIRA BOIA 1/2	12	UN	10,0600	120,72
20307	189	TORNEIRA DE BICO GIRATORIO 1/2	50	UN	54,4367	2.721,84
31002	190	TORNEIRA DE METAL GIRATORIA DE BANCADA	15	UN	60,1033	901,55
20316	191	TORNEIRA ESFERA 3/4	48	UN	35,5533	1.706,56
20306	192	TORNEIRA LONGA P/ PIA	18	UN	41,3033	743,46
20309	193	TORNEIRA LONGA P/PIA 1/2	21	UN	41,3033	867,37
20310	194	TORNEIRA METALICA P/LAV. L C40	27	UN	48,6700	1.314,09
20308	195	TORNEIRA P/LAVATORIO 1/2	45	UN	44,3033	1.993,65
7612	196	TORNEIRA P/TANQUE	37	UN	26,2533	971,37
17648	197	TUBO DE LIGACAO AO VASO SANITA SANFONADO.	17	PC	12,4100	210,97
20341	198	TUBO ESGOTO PALST. 200 MM	10	UN	284,4167	2.844,17
20339	199	TUBO ESGOTO PLAS. 150 MM	20	UN	146,8500	2.937,00
20337	200	TUBO ESGOTO PLAST. 100 MM	70	UN	53,1933	3.723,53
20342	201	TUBO ESGOTO PLAST. 40 MM	90	UN	19,5800	1.762,20
20344	202	TUBO ESGOTO PLAST. 50 MM	110	UN	29,9100	3.290,10
31007	203	TUBO FLEXIVEL COM ESPUDE PARA VASO	20	UN	13,5767	271,53
20345	204	TUBO LIG VASO SANITARIO /JO.AZ	40	MT	11,4100	456,40
20354	205	TUBO ROSCAVEL PLAST. 1/2	35	UN	22,0033	770,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

20350	206	TUBO ROSCAVEL PLAST. 1"1/2	6	UN	66,8567	401,14
20358	207	TUBO ROSCAVEL PLAST. 3/4	10	UN	26,3267	263,27
20359	208	TUBO SOLDAVEL PLAST. 20 MM	60	UN	10,9233	655,40
20360	209	TUBO SOLDAVEL PLAST. 25 MM	60	UN	14,1400	848,40
20362	210	TUBO SOLDAVEL PLAST. 32 MM	40	UN	23,4733	938,93
20364	211	TUBO SOLDAVEL PLAST. 40 MM	20	UN	35,9600	719,20
20366	212	TUBO SOLDAVEL PLAST. 50 MM	20	UN	50,9467	1.018,93
20368	213	UNIAO ROSCAVEL 1/2	10	UN	2,5700	25,70
20370	214	UNIAO ROSCAVEL 20 MM	10	UN	4,7733	47,73
20369	215	UNIAO ROSCAVEL 3/4	10	UN	5,5200	55,20
20371	216	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	110	UN	5,1067	561,74
20372	217	UNIAO SOLDAVEL 32 MM	50	UN	10,7800	539,00
20373	218	UNIAO SOLDAVEL 40 MM	50	UN	15,1000	755,00
20375	219	VALV. DESC. 1"1/2	60	UN	109,4667	6.568,00
20377	220	VALV. P/ LAVT. PVC	60	UN	3,1567	189,40
20381	221	VALV. P/LAVATORIO /TANQUE 1	55	UN	4,0200	221,10
20386	222	VALV. P/PIA AMERICANA 3"1/2	20	UN	20,6800	413,60
20379	223	VALV. RETENCAO 3"	24	UN	168,0667	4.033,60
20378	224	VALV. RETENCAO HORIZONTAL 3"	24	UN	190,0000	4.560,00
20385	225	VALV. P/PIA PVC	37	UN	3,9533	146,27
31006	226	VALVULA DE DESCARGA HYDRA 1 1/2 C/ACABAMENTO	15	UN	137,5367	2.063,05
20383	227	VALVULA P/PIA AMERICANA	11	UN	23,1333	254,47

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 – Os **PRODUTOS**, relacionados no objeto deste Edital, serão fornecidos da seguinte forma:

- a) De forma parcelada, conforme demanda e necessidade da Prefeitura Municipal;
- b) A Prefeitura de Mateus Leme reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pré-contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;
- c) **O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos no local previamente informado na Autorização de Fornecimento no horário de 08:00 às 15:00 horas em dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

- d) Na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos produtos, estes deverão ser sanados em até 02 (dois) dias úteis. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;
- e) A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, conforme item anterior;
- f) Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;

3 - PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a crédito do beneficiário através de um dos bancos credenciados pelo Município (Banco do Brasil, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, BANCOOB) **em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação total das mercadorias referentes à Autorização de Fornecimento.**

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ n.º 18.715.433/0001-99, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro), que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.3.1 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Mateus Leme e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

3.5 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da PROPONENTE vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.6 – Validade: A proposta não poderá ter validade inferior a 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

3.7 – Forma de Julgamento das propostas: MENOR PREÇO UNITÁRIO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.8 – Prazo de garantia e reposição contra defeito de fabricação: não inferior a 12 meses.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(elaborar em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROCESSO N° 071/2017

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELA PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / Fax	
Prazo de Validade da proposta	
Local da entrega	
Prazo de garantia e reposição contra defeito de fabricação	
Prazo de entrega	

ITEM	PRODUTO (COLOCAR MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS)	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
01	CONFORME ANEXO – I				
02	CONFORME ANEXO – I				
03	CONFORME ANEXO – I				
....

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO III

“MODELO” DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME / MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial - SRP** n.º **035/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

() **DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 035/2017

PROCESSO N.º 071/2017

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de **2017**, às _____ horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG, foi aberta a Sessão Pública do **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS** N° ____/____, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1.994 e as demais normas legais aplicáveis e, ainda, regido o presente certame pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 1.392, de 22 de maio de 2.006, sendo que, em face da classificação das propostas apresentadas, por deliberação do servidor _____, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº **018/2017**, o Exmo. Sr. **Werley Rony Gonçalves de Freitas, Secretário Municipal de Administração**, RESOLVE registrar os preços da futura e eventual AQUISIÇÃO DE _____, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no **ANEXO I** do edital, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme Cláusula IV desta, a qual apresenta a sequência de classificação a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, _____/____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço comercial na _____, nº _____, Bairro: _____, _____/____, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se ao FORNECIMENTO de **MATERIAIS HIDRÁULICOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta anexada.**

2.DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global da presente ata de registro de preços em **R\$..... (.....)**.

3.COMPROMISSO

3.1 A empresa detentora desta ATA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão Presencial nº **035/2017** bem como no Anexo I.

4 DA VALIDADE

4.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 As condições de fornecimento e pagamento são as constantes no edital e seus anexos, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

5.2 Junto com a apresentação da nota fiscal, o contratado deverá apresentar todos os documentos, atualizados, exigidos para a habilitação no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 - convocar os demais fornecedores constantes no cadastro de reserva, quando houver.

7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.7 Por razão de interesse público; ou

7.8 A pedido do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9 DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Mateus Leme **XX**, **XXXXXXXXX** de **2017**.

Werley Rony Gonçalves de Freitas

(Responsável Legal)

Secretário Municipal de Administração

(Razão Social da Empresa)

Município de Mateus Leme

CONTRATADA

CONTRATANTE

ANEXO – IV MINUTA DO CONTRATO

O TERMO DE CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO POR ORDEM DE FORNECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 15 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E 62 DA LEI Nº 8.666/93, CUJAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO SÃO AS MESMAS CONSTANTE NO EDITAL E ANEXOS.

1. SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

- I. O não cumprimento de qualquer das condições de fornecimento constantes no edital e seus anexos, bem como na proposta comercial da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sejam elas especificações, prazos e locais de entrega;
- II. cumprimento irregular de qualquer das condições do item acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

- III. lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do Contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV. A não liberação ou não indicação, por parte da Administração, do local para entrega dos produtos, nos prazos contratuais,
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVI. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Lei nº 9.854, de 27.10.99 (DOU de 28.10.99)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

2. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

2.1 A rescisão/cancelamento da Ordem de Fornecimento poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XV do artigo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

2.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

2.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de fornecimento será prorrogado automaticamente por igual tempo.